



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 07 de janeiro de 2025 * nº 0688(SUPLEMENTO) * Pág. 001/002



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.917, DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, ADJUNTOS, SUPERINTENDENTES E DIRETORES DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS E OCUPANTES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, V, da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto Municipal nº 9.678/2021 estabelece procedimentos e registros para o controle da conformidade legal, quando da posse de nomeados ou designados para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

Considerando que a situação de conformidade legal, quando da atual nomeação dos servidores comissionados e dos detentores de funções gratificadas, podem ter sido alteradas após a nomeação;

Considerando que o município está com tratativas avançadas com o Ministério Público do Estado da Paraíba, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e com a Controladoria Geral do Estado com a finalidade de formalizar um acordo de colaboração técnica, com o escopo de compartilhamento do uso de ferramentas, para possibilitar melhor verificação da situação de conformidade dos servidores a serem nomeados e, sobretudo, dos exercentes de cargos de chefia na administração municipal;

Considerando a necessidade de implementar uma política de austeridade fiscal nos gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de reanalisar toda a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneraados, a partir desta data, todos os Secretários Municipais, Secretários Executivos, Adjuntos, Superintendentes e Diretores das Autarquias e Fundações Municipais, bem como todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de João Pessoa - PB.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exoneraado.

§ 3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

§ 4º Os Secretários Municipais e os dirigentes das entidades da Administração Indireta exoneraados neste ato permanecem respondendo por seus cargos até a nomeação dos respectivos sucessores ou até a dispensa do encargo podendo assim estabelecer em relação a seus diretores, gerentes e assessores.

§ 5º Os servidores comissionados que sejam ligados à execução de serviços essenciais deverão permanecer desempenhando as atividades, até ulterior deliberação, a fim de que não haja prejuízo à manutenção dos serviços vitais à população.

Art. 2º Ficam revogaadas todas as cessões de servidores públicos municipais, com ou sem ônus, pelo que todos os servidores efetivos da administração direta e indireta outrora cedidos ficam todos convocados, para se reapresentarem a seus órgãos de lotação no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação deste decreto.

Parágrafo Único O servidor da administração pública municipal direta e indireta que não retornar ao órgão a que está vinculado até o prazo especificado caput deste artigo terá descontado cada dia de ausência, sem prejuízo de processo administrativo disciplinar próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 05 de janeiro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B05-E948-BF5F-4C9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 07/01/2025 14:48:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

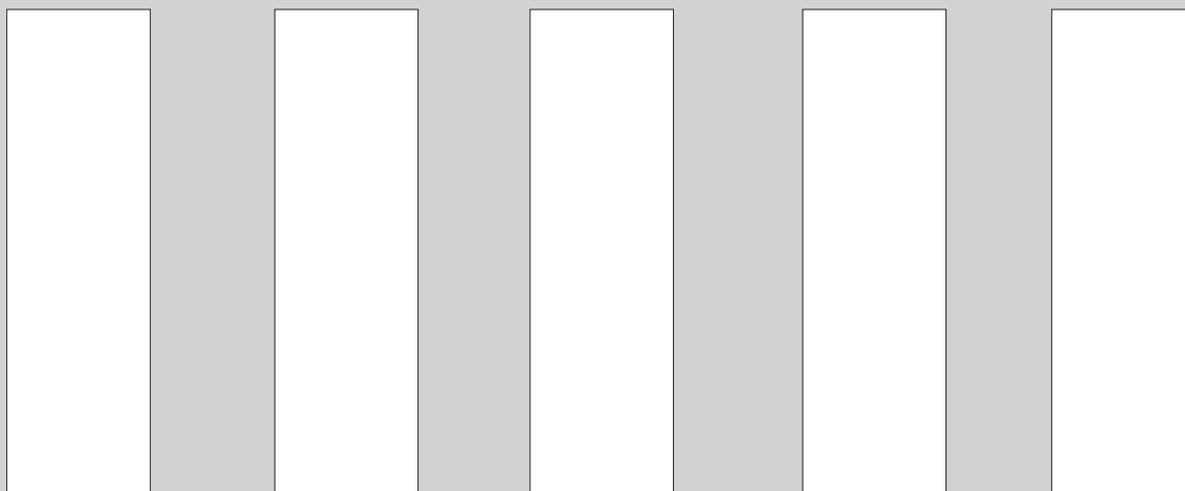
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7B05-E948-BF5F-4C9B>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopeessoa.1doc.com.br/verificacao/7B05-E948-BF5F-4C9B> e informe o código 7B05-E948-BF5F-4C9B



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**

Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**

Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**

Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**

Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**

Secretaria de Planejamento: **Ayrton Lins Falcão Filho**

Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**

Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**

Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**

Secretaria de Comunicação: **Janildo Jerônimo da Silva**

Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício Cavalcanti de Albuquerque**

Secretaria de Direitos Humanos: **Maria Benicleide Silva Silvestre**

Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega**

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rougger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**

Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**

Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro**

Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**

Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Luiz Eduardo Menezes Soares**

Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**

Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**

Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**

Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br